

13 — O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. São excluídos do procedimento os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 num dos métodos, ou que faltem à entrevista quando seja aplicável.

14 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

15 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

17 — A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

18 — Formalização das candidaturas:

18.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, onde conste a identificação deste aviso e referência respetiva, nome completo, número e data do bilhete de identidade/Cartão de Cidadão/número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

18.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 7 e 8 para admissão a este concurso, nomeadamente:

- a) Cópia de certificado ou diploma;
- b) Tese de doutoramento;
- c) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 10 e 12;
- d) Outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim;
- e) Se residir a mais de 300 kms de Bragança, e caso pretenda, o candidato pode requerer a possibilidade de realizar a entrevista por teleconferência
- f) Outros documentos.

18.3 — Os candidatos apresentam os seus requerimentos e documentos comprovativos, de preferência em suporte digital, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico [emprego.cientifico@ipb.pt](mailto:emprego.cientifico@ipb.pt), presencialmente na Secção de Expediente, Edifício dos Serviços Centrais do IPB, sito ao Campus de Santa Apolónia, 5300-235 Bragança, durante o horário de expediente, ou por via postal para a mesma morada. Quando remetidas por via postal, o correio tem de ser registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 10 dias úteis após publicação deste Aviso, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 57/2016 de 29 de agosto, conjugado com o artigo 26.º da portaria 83-A/2009 alterada pela portaria 145-A/2011 de 6 de abril.

19 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas no Edifício dos Serviços Centrais do IPB, sito ao Campus de Santa Apolónia, 5300-253 Bragança, publicadas na página eletrónica do IPB, sendo os candidatos notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação.

22 — Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. Num prazo até 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

23 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

24 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: O Instituto politécnico de Bragança promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença

crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

25 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

26 — O tratamento de dados pessoais no âmbito do procedimento concursal obedece à política de proteção de dados pessoais disponível em <http://portal3.ipb.pt/index.php/pt/ipb/quem-somos/protecao-de-dados/politicas>.

22 de março de 2019. — O Presidente, *Professor Doutor Orlando Isidoro Afonso Rodrigues*.

312166462

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

### Despacho n.º 3751/2019

O Regulamento de Taxas a praticar no âmbito das atividades da Divisão Académica do IPCA, aprovado em 15 de julho de 2011, estabelece no n.º 2 do artigo 7.º, que a tabela de emolumentos deve ser revista, no mínimo, de 3 em 3 anos.

Considerando a alteração de alguns dos atos e procedimentos praticados pela Divisão Académica tornou-se necessário proceder à atualização dos valores fixados na tabela de emolumentos publicada em anexo ao Regulamento de taxas.

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 41.º dos Estatutos do IPCA, aprovados e republicados pelo Despacho Normativo n.º 15/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 214, de 5 de novembro, com as alterações homologadas pelo Despacho normativo n.º 20/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 2015, de 14 de outubro, o Conselho de Gestão, na sua reunião 7 de março de 2019, deliberou aprovar a atualização da tabela de emolumentos e taxas a praticar pela Divisão Académica, que se anexa.

Os emolumentos definidos nos pontos 7.10., 7.11 e 7.12 são aplicáveis a partir do ano letivo 2019/2020.

A receita proveniente das taxas fixadas constitui receita própria do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

13 de março de 2019. — A Presidente do IPCA, *Maria José da Silva Fernandes*.

### Tabela de Emolumentos e taxas

1.	Taxas de candidatura	
1.1	Concursos Especiais, Reingresso e Mudança de par Instituição/Curso	55,00 €
1.2	Mestrados	55,00 €
1.3	Pós-Graduações	55,00 €
1.4	Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP)	55,00 €
1.5	Mudança de Regime de frequência	30,00 €
1.6	Unidades Curriculares Isoladas	30,00 €
2.	Taxas de matrícula e inscrição	
2.1	Matrícula/Inscrição (inclui seguro escolar)	30,00 €
2.2	Seguro escolar, aplicável a estudantes que já tenham concluído o curso e estejam a realizar estágio pro- fissional para exercício da profissão	3,00 €
3.	Provas especialmente adequadas a avaliar a capaci- dade de maiores de 23 anos para a frequência dos cursos do IPCA	(a)
3.1	Consulta da prova (quando sejam requeridas foto- cópias da mesma, ou dos critérios de correção e classificação)	15,00 €
4.	Certidões	
4.1	De conclusão de curso de Pós-graduação e Cursos de Especialização	25,00 €
4.2	De conclusão de Curso de Especialização Tecnoló- gica	25,00 €
4.3	Certidão de matrícula	5,00 €
4.4	Certidão de inscrição ou aprovação	
4.4.1	uma unidade curricular	5,00 €
4.4.2	por cada unidade curricular a mais	1,50 €
4.5	Certidão de cargas horárias e conteúdos programá- ticos	
4.5.1	uma unidade curricular	8,00 €
4.5.2	por cada unidade curricular a mais	3,00 €

4.6	Certidão de narrativa ou teor	
4.6.1	pela 1.ª folha . . . . .	5,00 €
4.6.2	por cada folha a mais . . . . .	1,00 €
4.7	Certidão por fotocópia	
4.7.1	pela 1.ª folha . . . . .	3,00 €
4.7.2	por cada folha a mais . . . . .	1,00 €
4.8	Certidão/Declaração não especificada . . . . .	10,00 €
5	Inscrição a exames	
5.1	Época Especial, por cada unidade curricular . . . . .	8,00 €
5.2	Melhoria de nota, por cada unidade curricular . . . . .	5,00 €
5.3	Época Excepcional . . . . .	8,00 €
5.4	Exame Especial . . . . .	8,00 €
6	Creditação de unidades curriculares . . . . .	(b)
6.1	Creditação de formação superior certificada	
6.1.1	uma só unidade . . . . .	15,00 €
6.1.2	por cada unidade . . . . .	3,00 €
6.2	Creditação de formação/experiência profissional . . . . .	100,00 €
	Estudo prévio de creditação de unidades curriculares . . . . .	100,00 €
6.3	Cartas de curso e diplomas	
7	Cartas de curso e diplomas	
7.1	Carta de Curso — Licenciatura . . . . .	80,00 €
7.2	Carta de Curso — Mestrado . . . . .	80,00 €
7.3	Carta de Curso Técnico Superior Profissional . . . . .	60,00 €
7.4	Diploma de conclusão de Licenciatura . . . . .	50,00 €
7.5	Diploma de conclusão de Mestrado . . . . .	50,00 €
7.6	Diploma de Especialização Tecnológica (DET) . . . . .	50,00 €
7.7	Diploma de Técnico Superior Profissional (DTESP) . . . . .	50,00 €
7.8	2.ª via Diploma . . . . .	25,00 €
7.9	2.ª via Suplemento ao diploma . . . . .	25,00 €
7.10	DTESP + Carta de curso técnico superior profissional . . . . .	80,00 €
7.11	Diploma de Licenciatura + Carta de Curso de Licenciatura . . . . .	100,00 €
7.12	Diploma de Mestrado + Carta de Curso de Mestrado . . . . .	100,00 €
8	Reconhecimento de graus e diplomas	
8.1	Reconhecimento automático sem conversão de classificação final . . . . .	40,00 €
8.2	Reconhecimento automático com conversão de classificação final . . . . .	60,00 €
8.3	Reconhecimento de nível baseado em precedência . . . . .	200,00 €
8.4	Reconhecimento de nível sem conversão de classificação final . . . . .	250,00 €
8.5	Reconhecimento de nível com conversão de classificação final . . . . .	300,00 €
8.6	Reconhecimento específico . . . . .	450,00 €
8.7	Requerimento isolado de conversão de classificação final . . . . .	30,00 €
8.8	Emissão de 2.ª via de certidão de registo de reconhecimento . . . . .	30,00 €
9	Taxas por incumprimento de prazos	
9.1	Inscrição em Exames, por cada exame . . . . .	5,00 €
9.2	Pedidos de creditação . . . . .	25,00 €
9.3	Estatutos Especiais . . . . .	10,00 €
9.4	Pedidos de mudança de regime de frequência . . . . .	10,00 €
10	Taxa suplementar por emissão de certidões em inglês . . . . .	10,00 €
11	Reclamação/reapreciação	
11.1	De classificação final de Exame/Trabalho/Projeto/Estágio e PSE . . . . .	25,00 €
11.2	De creditações atribuídas . . . . .	25,00 €
11.3	Reapreciação de prova (M23) . . . . .	50,00 €
12	Taxas de recurso	
12.1	De classificação final de Exame/Trabalho/Projeto/Estágio e PSE . . . . .	30,00 €
12.2	De creditações atribuídas . . . . .	30,00 €
13	De exceção . . . . .	20,00 €
14	Taxa de urgência . . . . .	10,00 €
15	Outros atos	
15.1	Averbamentos (cada) . . . . .	1,00 €
15.2	Fotocópias não autenticadas (cada) . . . . .	0,30 €
16	Despesas de envio por correio . . . . .	(c)
17	Isenções, reduções, prestações e reembolsos	
17.1	Estão isentas de emolumentos as certidões/declarações emitidas para fins de comprovativo da condição de estudante, bolsa de estudos, abono de família, IRS, pensões, obtenção de passes sociais, serviço militar, estatuto de trabalhador-estudante, ADSE e outros subsistemas de saúde.	

17.2	As taxas pagas por recurso/reclamação serão devolvidas sempre que tenham obtido provimento.
17.3	As taxas devidas pelos pedidos de reconhecimento de graus e diplomas estrangeiros referidas nos pontos 8.4 a 8.6 são pagas em duas prestações: 50 % no ato de submissão do pedido de reconhecimento e 50 % no ato de requerimento da certidão.
17.4	Está isenta de emolumentos a creditação de unidades curriculares realizadas nos seguintes termos: (1) ao abrigo de programas de mobilidade internacional; (2) no âmbito de CTeSP concluído e conforme tabela de creditação aprovada em CTC; (3) no âmbito de unidades curriculares isoladas, quando a unidade curricular pertença ao ciclo de estudos em que se está a inscrever.

## Notas

- (a) Taxa definida anualmente em despacho/edital.  
(b) Aquando da apresentação do pedido de creditação o estudante pagará o montante fixado para uma só unidade. Sempre que seja concedida creditação a mais do que uma unidade curricular, o estudante fica obrigado ao pagamento do valor remanescente de acordo com os valores indicados na presente tabela. Nos pedidos de creditação de formação/experiência profissional o valor do emolumento é pago na totalidade no ato do requerimento.  
(c) Conforme tabela de preços praticados e em vigor pelos CTT.

312156612

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

## Aviso (extrato) n.º 6035/2019

Por despacho de 14.03.2019 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa foi homologada a lista definitiva de ordenação final do concurso documental para recrutamento de Professor Coordenador para preenchimento de um posto de trabalho vago no mapa de pessoal docente da Escola Superior de Música do Instituto Politécnico de Lisboa, na área disciplinar de Música — Tecnologia da Música, publicitado através do Edital n.º 1016/2018 no D.R. 2.ª série n.º 209 da de 30 de outubro:

Candidatos	Pontuação
Carlos Fernando da Silva Marecos . . . . .	96 pontos
Pedro Duarte Leal Gomes Pestana . . . . .	75 pontos

15.02.2019. — O Presidente do IPL, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

312170893

## Despacho n.º 3752/2019

Considerando o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do artigo 95.º, n.º 3 do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do artigo 30.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, 98, de 21 de maio, com os n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e com a alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

1 — O Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Lisboa deliberou, na sua reunião de 12 de março de 2019, delegar na Diretora de Serviços do Departamento de Financeiro, a competência para autorizar pagamentos de despesas até ao limite de cinquenta mil euros, cujos processos de despesa tenham sido previamente autorizados pelo Presidente e na ausência simultânea dos dois Vice-Presidentes do Instituto Politécnico de Lisboa.

2 — A delegação de competências mencionada não pode ser subdelegada.

3 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

12 de março de 2019. — O Conselho de Gestão: *Elmano da Fonseca Margato*, Presidente — *António José da Cruz Belo*, Vogal — *Ana Cristina Arrabaça Miranda Queiroga Perdigão*, Vogal.

312167418